

RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.035160/2021-47

INTERESSADO: QUIMIGEL IND. COM. SER AEREOS ESP. LTDA

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. **DESCRIÇÃO DOS FATOS**

- 1.1. Trata-se de requerimento de autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela sociedade empresária QUIMIGEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., em 01/07/2021 (SEI 5908069), na modalidade serviços aéreos especializado e atividade de centro de instrução de aviação civil.
- 1.2. A Superintendência de Padrões Operacionais SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro GTOC/SPO, realizou análise do pleito, nos termos da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016, julgando a documentação satisfatória, conforme Nota Técnica nº 97/2021/GTOC/SPO (SEI 6013535), na qual se constatou que:
 - A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia de alteração e consolidação do contrato social (SEI 5908072) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ MF (SEI 6215224);
 - A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional válida até 22/12/2021 (SEI 5908077), e de Certidão de Regularidade do FGTS válida até 10/11/2021 (SEI 6353326); e
 - Os aspectos técnicos operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões
 Operacionais SPO (SEI 5917564), pela Superintendência de Aeronavegabilidade SAR
 (SEI 5924321) e pela Superintendência de Pessoal da Aviação Civil SPL (SEI 6213336),
 que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.
- 1.3. Aponta-se que, atualmente, a empresa é detentora de autorização para explorar os serviços aéreos públicos nas atividades aeroagrícola, aerocinematografia, aerofotografia, aeroinspeção, aeropublicidade e operações com carga externa, com vencimento em setembro de 2022, nos termos da Decisão nº 151, de 05/09/2021 (SEI 5917419).
- 1.4. Considerando que o deferimento do pleito ora sob análise resultaria na revogação da a mencionada Decisão, bem como que as atuais Especificações Operativas EO da empresa (SEI 6014657) contemplam apenas a atividade aeroagrícola, a SPO notificou a sociedade empresária para que se manifestasse quanto ao interesse na permanência das operações de todas as atividades de SAE anteriormente autorizadas, e, em caso positivo, que procedesse a inclusão em EO. Tal comunicação ocorreu em 17/09/2021, nos termos do Ofício nº 339/2021/GTCO/SPO-ANAC (SEI 6225457), não tendo a interessada se manifestado quanto às referidas inclusões, tendo sido dado, assim, seguimento ao trâmite normal do processo.
- 1.5. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 25/10/2021, vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Diretor**, em 29/10/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, do <u>Decreto nº 10.543, de 13</u> de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador 6384416 e o código CRC 7DB8C8BF.

SEI nº 6384416